Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

DELIBERAÇÃO AC02 - G.ICN - 1145/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/1755/2014
PROTOCOLO	: 1482455
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS
ORDENADOR DE DESPESAS	: CIRO JOSÉ TOALDO
CARGO DO ORDENADOR	: GERENTE DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 038/2014
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/MS.
CONTRATADO	: INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/MS.
VALOR DA CONTRATAÇÃO	: R$ 1.395.000,00
ÓRGÃO JULGADOR	: 2ª CÂMARA
RELATOR	: CONS.IRAN COELHO DAS NEVES

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO – 1ª E 2ª FASES – DISPENSA DE LICITAÇÃO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/MS – ATOS LEGAIS E REGULARES – PROSSEGUIMENTO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da contratação pública direta iniciada por *Dispensa de Licitação* e da formalização do *Contrato Administrativo nº 038/2014*, celebrado entre as partes acima nominadas e submetidos a apreciação e julgamento da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 14ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 01 de setembro de 2015, por unanimidade de votos e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, **ACORDAM** em:

1. Declarar a regularidade e legalidade da contratação pública direta iniciada por *Dispensa de Licitação* e da formalização do *Contrato Administrativo nº 038/2014*, firmado entre o Município de Naviraí/MS, CNPJ/MS nº 03.155.934/0001-90, representado por seu Gerente de Educação e Cultura, Senhor Ciro José Toaldo, CPF/MF nº 578.093.809-15, como contratante, e de outro lado, o Instituto Euvaldo Lodi – IEL/MS, CNPJ/MF nº 15.411.218/0001-06, por seu Representante, Senhor Bergson Henrique da Silva Amarilla, CPF/MF nº 313.158.361-49, como contratado, com fundamento no artigo 21, II e artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c os arti-

gos 13, II, *"a"*, 120, I, *"b"* e II, 121, I e II e 171 da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013;

2. Determinar o retorno destes autos à 2ª ICE para que aguarde a total execução financeira do contrato, nos termos do artigo 84, parágrafo único, II, "a" combinado com o artigo 120, § 2º do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 01 de setembro de 2015.
(data do julgamento)

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente – Relator

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheiro Osmar Domingues Jerônymo

João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Representante do Ministério Público de Contas